



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022**

**PROCESSO SA/DL Nº 27/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ULISSES SANTANA DA SILVA**, Secretário de Administração, portador do RG nº. 42.975.298-2 e CPF/MF nº 335.723.608-70, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.195.057/0001-00, sediada na Rua Arandu, nº. 590, Jardim São Paulo, da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18705-570, telefone (14) 3733 2601, e-mail: [avaremed@hotmail.com](mailto:avaremed@hotmail.com), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 20/2022, representada pelo senhor **LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 20.833.739 SSP/SP e CPF/MF nº 068.093.798-60, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Qtd estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
1	Acetato de racealfatoferol 400 mg	cp	390	sandoz	30	1004703990037	0,60	234,00
4	Algestona acetofenida 150 mg + enantato de estradiol 10 mg c/ 1 ml	inj	30	cifarma	1	1156002170016	13,90	417,00
5	Alogliptina 25mg	cp	1.080	hypera	30	1063902660083	4,30	4.644,00
11	Atenolol 50mg	cp	780	vitamedic	30	1039201680093	0,09	70,20
38	Colágeno não hidrolisado tipo 2 40 mg	cp	780	golden	30	6696900200011	1,49	1.162,20
46	Dienogeste 2 mg	cp	390	ache	28	1705600880010	1,00	390,00
48	Diosmina + hesperidina 900/100mg saches com 5 gramas	saches	2.340	ache	30	1057303830025	4,30	10.062,00
50	Dobesilato de cálcio 500 mg	cp	780	apsen	60	1011806120054	2,25	1.755,00
66	Hialuronato de sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante a ser administrada nos olhos c/ 10 ml	frs	780	união química	1	80424140002	53,00	41.340,00
67	Hialuronato de sódio 20 mg/2ml	uni	100	trb	1	80149050006	280,00	28.000,00
68	Hidroxizina 25 Mg	uni	780	e m s	30	1023509980036	0,91	709,80
82	Losartana potássica 50 mg	cp	1.560	geolab	450	1542301770258	0,09	140,40
95	Pitavastatina 2 mg	cp	780	biolab	30	1097403460024	3,70	2.886,00
96	Pitavastatina 4 mg	cp	780	biolab	30	1097403460067	6,70	5.226,00
97	Propionato de clobetasol 0,05% shampoo fr c/ 125ml	uni	26	galderma	1	1291600660046	124,00	3.224,00
104	Sabonete líquido vegetal de glicerina c/ 250 ml	uni	80	granado	1	2011600590018	25,00	2.000,00
123	Valproato de sódio 199,80 mg+ ácido valproico 87,0 (equivalente a 300 mg de valproato de sódio) – comprimidos revestidos de liberação prolongada	cp	780	torrent	60	1052500180162	1,07	834,60
136	Bi profenid 150 mg	cp	780	sanofi	10	1832603600098	5,60	4.368,00
149	Deaten	cp	780	ativus	30	6726400030013	4,18	3.260,40
161	Fresh tears c/ 15ml	uni	60	allergan	1	1014701530011	55,00	3.300,00
166	Materna	cp	1.560	nestle	30	isento	1,95	3.042,00
167	Meritor 4/1000mg	cp	780	ache	30	105730377	2,05	1.599,00



						0081		
170	Paxil CR 25 Mg	cp	780	gsk	30	101070224 0081	6,50	5.070,00
177	Remilev 250 mg + 60 mg	cp	1.300	ache	20	105730357 0023	2,55	3.315,00
182	Somalgin 100 mg	cp	1.950	sigma	60	135690647 0277	0,56	1.092,00
185	Systane UL c/ 10 ml	uni	32	novartis	1	801534801 63	54,00	1.728,00
186	Tarfic 0,03% pomada c/ 30 g	uni	13	libbs	1	100330160 0066	137,00	1.781,00
188	Venlift Od 75 Mg	cp	1.800	torrent	30	105250014 0098	2,70	4.860,00
192	Vielut 10 mg	cp	390	legrand	60	579490693 0014	2,60	1.014,00
195	Vitergan Zinco Plus	cp	390	marjan	30	101550091 0085	2,80	1.092,00
206	Acetilcisteína 100 mg/ml injetável	uni	500	união química	5	104971317 0016	3,71	1.855,00
246	Borato de 8 - hidroxiquinolina 0,04% + trolamina 14% - solução otológica	uni	400	novartis	1	100681116 0011	13,60	5.440,00
251	Bromoprida 5mg/ml injetável	uni	5.000	hipolabor	100	113430130 0034	3,10	15.500,00
270	Cetoprofeno 20 mg/ml gotas c/ 20ml	uni	300	teuto	1	103700548 0013	4,50	1.350,00
271	Cianocobalamina 500 mcg+cloridrato de tiamina 100 mg+ cloridrato de piridoxina 100 mg injetável	uni	6.000	merck	3	121420669 0027	3,98	23.880,00
278	Clomipramina 10 mg	cp	3.000	e m s	20	135690614 0072	0,64	1.920,00
311	Cloridrato de venlafaxina 75mg liberação prolongada	cp	300.00 0	delta	30	104400200 0129	0,68	204.000,00
317	Dexametasona 0,1% + sulfato de neomicina 0,35% + sulfato de polimixina B 6000 UI colírio com 5 ml	uni	100	geolab	1	154230188 0010	12,00	1.200,00
323	Dexclorfeniramina 6 mg	cp	3.000	hypera	12	178170811 0149	1,87	5.610,00
327	Diclofenaco de sódio 50 mg	cp	8.000	belfar	20	105710120 0012	0,065	520,00
391	Isossorbida sub lingual 5 mg	cp	300	sigma	30	135690015 0041	0,30	90,00
400	Levonorgestrel 0,75 mg	cp	500	união química	2	104971216 0017	5,00	2.500,00
401	Levotiroxina 100 mg cpr sulcado	cp	80.000	merck	30	100890392 0108	0,169	13.520,00
407	Loratadina 10 mg	cp	60.000	vitamedic	12	103920126 0019	0,11	6.600,00
411	Mesilato de diidroergotamina 1 mg+dipirona sódica 350 mg+cafeína 100 mg	cp	15.000	e m s	12	102351337 0018	1,10	16.500,00
432	Nitrofurantoina 100 mg	cp	25.000	teuto	28	103700579 0012	0,33	8.250,00
437	Noretisterona 0,35 mg	cp	14.000	biolab	35	109740262	0,195	2.730,00



						0028		
442	Oxcarbazepina 300 mg	cp	5.000	união química	60	1049714210038	0,70	3.500,00
443	Oxcarbazepina 600 mg	cp	5.000	união química	60	1049714210062	1,30	6.500,00
444	Palmitato de retinol(vitamina A),cloridrato de tiamina(vitaminaB1),5-fosfato sódico de riboflavina(vitamina B2),nicotinamida(vitamina PP),cloridrato de piridoxina(vitamina B6),dexpantenol(vitamina B5),biotina(vitamina H),acido ascórbico(vitamina C),colecalfiferol(vitamina D),acetato de tocoferol (vitamina E)-gotas-frasco 20ml	uni	200	nutriex	1	isento rdc 27/10	6,00	1.200,00
477	Tiabendazol 50 mg/g pomada 45 g	uni	100	união química	1	1049711510014	30,00	3.000,00
487	Vitaminas e sais minerais, vit D, cobre, ferro, sódio, fluoreto de iodeto de potássio, sulfato de magnésio, A, B1, B2, C, nicotinamida, Vitamina B6, B12, vit E, acido fólico, pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulf. de potássio , sulfato de zinco e cloridrato de lisina.	cp	80.000	bionatus	2100	isento rdc 27/10	0,08	6.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>470.681,60</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado



mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue **na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação,



apará recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade





do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 29 de abril de 2022.

ULISSES SANTANA DA SILVA  
PREFEITURA

LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**LOCAL e DATA:** Monte Alto, 29 de abril de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ULISSES SANTANA DA SILVA

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 335.723.608-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS

Cargo: Representante legal

CPF: 068.093.798-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**